



## FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Série da 10ª (Décima) Emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRI"), vem, por meio do presente Fato Relevante, em continuidade ao Fato Relevante publicado em 14 de abril de 2026, informar que o prazo de cura, destinado à regularização dos descumprimentos então identificados no âmbito da Emissão, encerrou-se sem que, até a presente data, tenha sido verificada a regularização das obrigações.

A Securitizadora esclarece que permanece envidando todos os esforços cabíveis, em constante interlocução contínua com os investidores e a Devedora, para a adoção das medidas necessárias à regularização da situação. Ressalta, ainda, que os encaminhamentos e deliberações sobre o tema serão oportunamente submetidos à Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.

São Paulo, 24 de abril de 2026.

---

**Alejandro Merino**  
Diretor de Securitização